

# A MULTIDÃO E O PODER POLÍTICO NO PENSAMENTO ESPINOSANO

**Aluna: Gabriella Corbella Neves Fortes**  
**Orientadora: Ana Luiza Saramago Stern**

## 1.Introdução

Este trabalho aborda a concepção do poder político apresentada por Espinosa em sua obra, que ao negar a transcendência entre o poder constituinte e o poder constituído, rompe com os discursos hegemônicos até então. A construção do poder político espinosano está inserida no plano da imanência absoluta que faz da multidão, sujeito coletivo composto de uma multiplicidade de singularidades, causa imanente do poder político.

Essa multidão possui um conatus coletivo, uma potência coletiva, que determina a forma e o exercício do poder político. Dessa forma, nosso autor coloca nas mãos da multidão a possibilidade de organizar-se na liberdade da democracia, ou enclausurar-se na servidão dos regimes mais tirânicos.

Espinosa ressignifica o conceito de poder político que se constitui na busca pela experiência de afetos comuns, na tentativa de construção da liberdade. Assim, o autor afasta tal conceito da concepção do pensamento político hegemônico que despontou na emergência do Estado moderno, cujo fundamento residia na preocupação com as ameaças de revoluções violentas, e a insurgência desse novo sujeito coletivo: a multidão.

Seguindo as análises de seus principais comentadores, como Marilena Chauí e Antônio Negri, vimos que Espinosa se distancia do pensamento político hegemônico que visa aprisionar a potência constituinte da multidão e a separa do poder constituído através da construção imaginativa da transcendência. Assim, no pensamento hegemônico a multidão é afastada do exercício do *imperium* por meio da negação das condições materiais para exercê-lo, delimitando a atuação do poder constituinte nas amarras do poder constituído, o que gera a contenção e a regulação da liberdade.

Espinosa analisa os indivíduos e seus afetos, considerando o fato de sermos mais propensos a agir pelo desejo cego e pela imaginação do que pela racionalidade, e assim identifica nos próprios cidadãos o inimigo mais perigoso de qualquer Estado. O maior risco para um Estado é a usurpação do poder político, o exercício tirânico do *imperium*, este se baseia na construção imaginária de discursos de transcendência entre a multidão e o poder constituído para atingir fins particulares em detrimento dos interesses comuns.

A política espinosana se dá no campo das paixões, das ambições e dos conflitos, nosso autor não espera que os indivíduos garantam a guarda da democracia mediante decisões racionais dos cidadãos e governantes. Todavia, defende que a democracia deve ser assegurada, mesmo que no campo da imaginação, em meio as ambições e os desejos dos indivíduos, através de instituições fortes.

## 2.Objetivos

Analisar o conceito de imanência desenvolvido por Espinosa e sua crítica ao modelo hegemônico da transcendência que se sobressaiu no campo do pensamento

político, além do seu impacto na constituição das relações entre o poder constituinte e o poder constituído. Assim como observar a multidão como causa imanente do poder político, e seu reflexo na construção do direito de resistência para o autor.

### **3. Metodologia**

A pesquisa baseou-se na leitura da obra “A imaginação no poder: obediência política e servidão em Espinosa” de autoria da professora orientadora, bem como textos de Espinosa e seus comentadores, buscando a construção dos principais conceitos da obra do filósofo. Inicialmente com a análise dos principais argumentos espinosanos, com o intuito de compreendermos as bases teóricas que estruturam o pensamento do nosso autor. Posteriormente aprofundamos a leitura de textos que estabelecem paralelos entre a obra de Espinosa e sua crítica ao modelo hegemônico da transcendência que se destacou no campo político.

### **4. Embates filosóficos**

A Europa do século XVII é o cenário no qual Espinosa desenvolve seu pensamento, que inicialmente não foi bem recepcionado ao ser considerado uma obra maldita e propagadora da heresia. Sendo assim, seus ensinamentos foram marginalizados pelo pensamento filosófico hegemônico dos últimos séculos.

Essa incompreensão e resistência com relação a obra de Espinosa pode ser analisada a partir do embate filosófico em que estava imersa a Europa desde o prelúdio da modernidade e que se estende até a era contemporânea. Esse embate ocorre em função de duas concepções filosóficas distintas de realidade, duas maneiras diversas na busca por compreender a conexão entre o homem e a sociedade, e a relação entre o governante e os governados. Enquanto uma concepção filosófica baseia-se na imanência, fundada no desejo e valores humanistas, a outra está calcada na transcendência uma tentativa de regulação e contenção das paixões humanas.

O pensamento filosófico fundamentado na transcendência se expressa através da regulação, da repressão política, religiosa e moral assentada na ideia de um mundo conduzido por entes externos. O pensamento filosófico calcado na imanência tem suas origens na revolução humanista, e não delimita a produção de todo o conhecimento e valores da humanidade a uma entidade transcendente, mas defende o indivíduo como um ser de conhecimento, que possui a capacidade de assimilar as leis da Natureza.<sup>1</sup>

Desses embates filosóficos surgiram percepções divergentes acerca da realidade, como no campo da política do lado da imanência, na qual Maquiavel analisa a sociedade a partir do conflito, dos desejos que para o florentino eram inerentes a própria política, enquanto no viés da transcendência Hobbes estabelece um poder teológico-político instituído no medo e na superstição, que é representado pela figura do Leviatã esse governante castrador e regulador dos indivíduos.<sup>2</sup>

É neste contexto que Espinosa começa a elaborar o seu pensamento de construção da imanência absoluta, culminando na superação da transcendência. Infelizmente, sua obra não encontrou uma boa recepção em seus contemporâneos europeus do século XVII, visto que o discurso filosófico hegemônico até então era calcado na transcendência, o que confronta a imanência absoluta defendida pelo autor.

---

<sup>1</sup> STERN, Ana Luiza Saramago. A imaginação no poder: obediência política e servidão voluntária em Espinosa. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2016.p.37-38

<sup>2</sup> CHAUI, Marilena. Op. Cit. 2003.

A concepção imanente do conhecimento gera repercussões na filosofia e na política que contrapõe a regulação e o caráter autoritário da transcendência.

## 5. O humano na imanência absoluta

A partir da compreensão do plano de imanência absoluta de Espinosa é necessário observar o papel do homem como parte da Natureza. Para analisar a construção do poder político em Espinosa é essencial perceber a natureza do indivíduo, seus gêneros de conhecimento e principalmente a mecânica dos afetos a que está submetido.

No plano da imanência o autor apresenta a concepção de homem sem que haja qualquer hierarquia com relação aos demais seres da Natureza. Dessa forma, o indivíduo é apenas mais uma coisa singular dentre as infinitas coisas decorrentes da potência infinita de Deus, “a essência do homem é constituída por modificações definidas dos atributos de Deus. (...) uma afecção ou um modo que exprime a natureza de Deus de uma maneira definida e determinada”.<sup>3</sup>

A partir desse conceito de homem, o autor rompe também com o pensamento finalista transcendente de superioridade hierárquica do ser humano sobre as demais coisas da natureza. Para Espinosa, o homem é uma coisa dentre todas as outras que estão submetidas à ordem de causalidade necessária da natureza. “Não pode ocorrer que o homem não seja uma parte da natureza, e que não possa sofrer outras mudanças que não aquelas que podem ser compreendidas exclusivamente por meio de sua própria natureza e das quais é causa adequada”.<sup>4</sup>

As coisas singulares para Espinosa representam uma realidade complexa, decorrente da reunião de vários indivíduos constituintes de um mesmo efeito, como define Marilena Chauí:

A singularidade surge como a composição de indivíduos que decorrem para uma mesma ação, (...). Em outras palavras, agir em comum ou agir como causa única para a realização de uma mesma ação torna as componentes partes constituintes do indivíduo, de maneira que a individualidade significa unidade causal.<sup>5</sup>

Dessa maneira, o corpo humano é compreendido por nosso autor como uma composição entre coisas extensas, logo, a constituição do político também acontece a partir da reunião de indivíduos, que compõem o sujeito político multidão.

Assim como o indivíduo é a união de corpos (*unio corporum*) e a conexão de ideias (*conexio idearum*) e assim como a natureza é um indivíduo complexo constituído por corpos e ideias, as uniones *corporum* e as conexiones *idearum* podem compor um indivíduo novo: a multidão.<sup>6</sup>

---

<sup>3</sup> ESPINOSA, Baruch. *Ética*, tradução: Tomaz Tadeu, Belo Horizonte: Autêntica editora, 2007. P.58 (Parte II Proposição 10 corolário demonstração)

<sup>4</sup> *Ibid.* p. 161 (Parte IV Proposição 4)

<sup>5</sup> CHAUI, Marilena. *Op. Cit.* p.132

<sup>6</sup> CHAUI, Marilena. *Op. Cit.* p. 135

Por meio desse conceito de indivíduo complexo e unidade causal, o nosso autor não precisa recorrer ao argumento de pactos ou contratos sociais para apresentar a constituição do sujeito político.

## 7. Gêneros de conhecimento

Ainda quanto ao corpo humano como uma composição de partes extensas, Espinosa atribui à extensão a mesma importância que ao pensamento, realizando mais uma vez uma ruptura com relação ao pensamento cartesiano que valoriza a mente em detrimento do corpo sob o argumento da racionalidade. Assim, o corpo humano é a composição de corpo e mente, como modos de atributos distintos que se relacionam por meio de um regime de correspondência, sem qualquer hierarquia entre eles. “Nem o corpo pode determinar a mente a pensar, nem a mente determinar o corpo ao movimento ou ao repouso, ou a qualquer outro estado (se é que isso existe)”<sup>7</sup>.

Para nosso autor há três gêneros de conhecimento: a imaginação, a razão e a intuição. Sendo a imaginação o gênero mais comum de funcionamento da mente, uma vez que decorre da imediata percepção das afecções corporais quando este é afetado pelo encontro com outras coisas singulares, como demonstra o autor: “chamaremos de imagens das coisas as afecções do corpo humano, cujas ideias nos representam os corpos exteriores como estando presentes, embora elas não restituam as figuras das coisas”<sup>8</sup>.

Essas ideias obtidas através da imaginação são necessariamente inadequadas e confusas, pois são expressões das afecções do corpo, portanto, seguem uma lógica de encadeamento que é exterior a própria mente. Segundo Ana Luiza Stern:

O que faz da imaginação conhecimento inadequado não é sua ligação com as afecções corporais, mas o caráter imediato desta ligação, as formas inadequadas como estas ideias se encadeiam na mente seguindo a ordem das percepções e sensações do corpo.<sup>9</sup>

As ideias na imaginação não seguem uma gênese necessária, são encadeadas a partir de uma ordem aleatória dos encontros sofridos pelo corpo, gerando conhecimento inadequado decorrente de conclusões sem premissas. No entanto, Espinosa não despreza a imaginação, pois compreende que ela é a passagem necessária para acessar a razão, e assim as ideias adequadas.

A razão ocorre mediante um processo de reconhecimento do que há de comum entre nossos corpos e as outras coisas, como afirma Espinosa:

Será adequada na mente, além disso, a ideia daquilo que o corpo humano e certos corpos exteriores pelos quais o corpo humano costuma ser afetado têm de comum e próprio, e que existe em cada parte assim como no todo de cada um desses corpos exteriores<sup>10</sup>.

---

<sup>7</sup> ESPINOSA, Baruch. *Ética*, tradução: Tomaz Tadeu, Belo Horizonte: Autêntica editora, 2007. P.100 (Parte III Proposição 2)

<sup>8</sup> Ibid. p. 68 (Parte II Escolio da proposição 17)

<sup>9</sup> STERN, Ana Luiza Saramago Op. cit..p.52

<sup>10</sup>ESPINOSA, Baruch. *Ética*, tradução: Tomaz Tadeu, Belo Horizonte: Autêntica editora, 2007. P.79 (Parte II Proposição 39)

O indivíduo não nasce já possuindo o conhecimento racional, mas inserido a todo tempo na imaginação, assim para buscar as ideias adequadas conforme a razão é necessário um esforço. A todo momento transitamos da imaginação à razão, pois ser racional é um estado que pode ou não ocorrer no cotidiano.<sup>11</sup>

Por fim, apenas o terceiro gênero de conhecimento chamado intuição é capaz de nos oferecer a compreensão das essências singulares, “além desses dois gêneros de conhecimento, existe ainda um terceiro, (...), que chamaremos de ciência intuitiva. Este gênero de conhecimento parte da ideia adequada da essência formal de certos atributos de Deus para chegar ao conhecimento adequado da essência das coisas”<sup>12</sup>.

## 8.O Conatus e a mecânica afetiva

Em Espinosa, na essência de todas as coisas há um esforço, uma busca por perseverar na existência, esse esforço positivo em prol da existência é chamado de conatus. Mantendo-se fiel à imanência absoluta, nosso autor não busca qualquer argumento transcendente para demonstrar a existência, tudo que existe persevera através de um esforço que é intrínseco a sua própria essência. Como afirma Marilena Chaui:

É esforço pela preservação no ser: esforço, porque a preservação pode ser freada ou impedida por causas externas; no ser, porque preserva como indivíduo singular definido por uma potência interna; tanto quanto está em si, pois seu poder é determinado internamente pelo jogo de forças centrípetas e centrífugas, pela atividade e passividade.<sup>13</sup>

Esse esforço não é apenas no intuito de sobreviver, mas também de manter suas relações constitutivas, responsáveis por compor a sua individualidade. As coisas singulares inevitavelmente e necessariamente estão a todo momento sujeitas aos encontros, e o conatus, nesse caso, representa a potência de afetar e ser afetado. Essa potência de perseverar na existência varia conforme a qualidade dos encontros, podendo ser aumentada nos bons encontros e diminuir nos maus encontros.

É importante observar que o conatus para Espinosa sempre será uma potência positiva de afirmação, assim o negativo capaz de ocasionar a destruição de uma singularidade sempre virá de fora, decorrente de uma ação externa. Como declara o autor: “nenhuma coisa pode ser destruída senão por uma causa exterior”<sup>14</sup>.

As variações que podem ocorrer na potência de agir e existir de uma coisa singular são denominadas por Espinosa como afetos: “Por afeto compreendo as afecções do corpo, pelas quais sua potência de agir é aumentada ou diminuída, estimulada ou refreada, e, ao mesmo tempo, as ideias dessas afecções”<sup>15</sup>.

---

<sup>11</sup> STERN, Ana Luiza Saramago. Op. cit.p.56

<sup>12</sup> ESPINOSA, Baruch. *Ética*, tradução: Tomaz Tadeu, Belo Horizonte: Autêntica editora, 2007. P. 82 (Parte II Proposição 40 Escólio 2)

<sup>13</sup> CHAUJ, Marilena. Op. Cit. p. 139

<sup>14</sup> ESPINOSA, Baruch. *Ética*, tradução: Tomaz Tadeu, Belo Horizonte: Autêntica editora, 2007. p.104 (Parte III Proposição 4)

<sup>15</sup> ESPINOSA, Baruch. *Ética*, tradução: Tomaz Tadeu, Belo Horizonte: Autêntica editora, 2007. p. 98 (Parte III Definição 3)

O autor estabelece três afetos originários, dos quais decorrem todos os demais, sendo eles: o desejo, a alegria e a tristeza. O desejo “é a própria essência do homem”<sup>16</sup>, a expressão da sua potência quando é determinado a fazer ou agir de alguma maneira; a alegria representa a variação positiva da potência, “passagem do homem de uma perfeição menor para uma maior”<sup>17</sup>, e finalmente a tristeza segundo Espinosa é: “passagem de uma perfeição maior para uma perfeição menor”<sup>18</sup>, a variação negativa na intensidade da potência do indivíduo.<sup>19</sup>

Os demais afetos serão derivados desses três afetos originários, segundo Ana Luiza Stern: “Um afeto é uma ideia que não representa um objeto, mas é a expressão de uma transição. Uma ideia da variação de potência entre dois momentos distintos na existência”.<sup>20</sup>

Como os afetos ocasionam variações na potência de agir e existir, para que um afeto seja contido por outro é necessário que este segundo seja mais forte e contrário, como explicita Espinosa: “Um afeto não pode ser refreado nem anulado senão por um afeto contrário e mais forte do que o afeto a ser refreado”<sup>21</sup>.

Essa mecânica afetiva desenvolvida por Espinosa analisa como os afetos, responsáveis por gerar variações na potência de agir e existir dos indivíduos advém tanto dos encontros com outras coisas singulares como também da imagem de coisas passadas ou futuras. “O homem é afetado pela imagem de uma coisa passada ou de uma coisa futura do mesmo afeto de alegria ou tristeza de que é afetado pela imagem de uma coisa presente”.<sup>22</sup>

Ainda acerca da mecânica afetiva espinosana reitera Marilena Chaui:

Seja causa adequada ou inadequada, o desejo determina afetivamente o conatus e seu mundo. (...) Porque corpo e mente podem ser afetados de inúmeras maneiras simultâneas ou sucessivas (...) e podem afetar os demais de inúmeras maneiras simultâneas ou sucessivas, a multiplicidade afetiva rege o conatus.<sup>23</sup>

Os afetos podem ser ativos ou passivos, ações ou paixões, com o indivíduo enquanto causa adequada ou apenas causa parcial, como classifica Espinosa: “quando podemos ser a causa adequada de alguma dessas afecções, por afeto compreendo, então, uma ação; em caso contrário, uma paixão”.<sup>24</sup>

Os afetos ativos representam a autonomia e a liberdade em decorrência de ser causa adequada, em contrapartida as paixões caracterizam a passividade, a servidão sendo o indivíduo apenas causa parcial desses afetos. É nesse movimento pendular entre a atividade fruto de ser causa adequada dos afetos e a passividade em decorrência de ser causa parcial que Espinosa consegue compreender a liberdade e a servidão.

---

<sup>16</sup> Ibid. p.140 (Parte III Definição 1)

<sup>17</sup> Ibid. p.141 (Parte III Definição 2)

<sup>18</sup> Ibid. p.141 (Parte III Definição 3)

<sup>19</sup> STERN, Ana Luiza Saramago. Op. cit.p.65

<sup>20</sup> Ibid. p.65

<sup>21</sup> ESPINOSA, Baruch. Ética, tradução: Tomaz Tadeu, Belo Horizonte: Autêntica editora, 2007. P.162 (Parte IV Proposição 7)

<sup>22</sup> Ibid. p. 111 (Parte III Proposição 18)

<sup>23</sup> CHAUI, Marilena. Op. Cit. p.142

<sup>24</sup> ESPINOSA, Baruch. Ética, tradução: Tomaz Tadeu, Belo Horizonte: Autêntica editora, 2007. p. 98 (Parte III Definição 3 Explicação)

A concepção da liberdade consiste em ter um conhecimento adequado, já a servidão é caracterizada pela passividade sendo regida por conhecimento inadequado e juntamente capturado por paixões tristes. Dessa maneira, para alcançar a liberdade e aumentar a potência de existir é necessário exercitar a razão para compreender adequadamente os afetos e possibilitar ser causa adequada de afetos de alegria capazes de combater as paixões tristes. Assim afirma Espinosa: “Todos os apetites ou desejos são paixões apenas à medida que provêm de ideias inadequadas, enquanto os mesmos desejos são considerados virtudes quando suscitados ou gerados por ideias adequadas”.<sup>25</sup>

Deste modo, a imaginação ao permear a mente com conhecimento inadequado e confuso auxilia na manutenção do indivíduo na servidão, a mercê de encontros aleatórios e sujeito às paixões. Enquanto, na racionalidade ao conceber um conhecimento adequado, por meio da formação de noções comuns, o homem se torna mais capacitado para eleger bons encontros que impulsionem variações de afetos de alegria e possibilitem a experiência da liberdade.

## 9.A multidão

Conforme apresentado anteriormente, Espinosa abre mão de figuras como o contrato e o pacto para explicar a sua construção do campo político, já que para o autor as relações sociais desenvolvidas através da mecânica afetiva, que impulsionadas pelo desejo e pela busca de experiências comuns, faz surgir o sujeito político espinosano: multidão. Sendo assim, evidencia Marilena Chaui:

Do ponto de vista político, a teoria do conatus como individualidade complexa nos permite compreender a gênese da multidão, ou melhor, da potência da massa (*multitudinis potentia*) como sujeito político e soberano, e a teoria das noções comuns nos permite compreender porque a multidão se forma<sup>26</sup>

A multidão espinosana é caracterizada pela multiplicidade de singularidades, um indivíduo composto, tendo em vista que essa composição de indivíduos, de coisas singulares agrupadas, não elimina a subjetividade e individualidade de cada um. No entanto, a multidão também possui um conatus coletivo, que não se limita a ser uma somatória dos conatus de cada coisa singular, mas na realidade é a expressão de uma potência coletiva, que se esforça por perseverar na existência em busca de experiências comuns.

Neste sentido afirma Antonio Negri:

A constituição do social é uma potência baseada na ausência, isto é, no desejo, e o desejo nutre, incansável, o movimento da potência. (...) É por isso que a potência constitutiva não se esgota nunca no poder, nem a multidão tende a se tornar totalidade, mas conjunto de singularidades, multiplicidade aberta. O poder constituinte é essa força que se projeta para além da ausência de finalidade, como tensão onipotente e crescentemente expansiva<sup>27</sup>.

---

<sup>25</sup> ESPINOSA, Baruch. *Ética*, tradução: Tomaz Tadeu, Belo Horizonte: Autêntica editora, 2007. p.218 (Parte V Proposição 4 Escólio)

<sup>26</sup> CHAUÍ, Marilena. *Op. Cit.* p.140

<sup>27</sup> NEGRI, Antonio. *O Poder Constituinte: ensaio sobre as alternativas da modernidade*, Rio de Janeiro: DP&A, 2002. p.15

A potência da multidão é a causa imanente do poder político para Espinosa, e por meio dela será estabelecida a forma e o exercício do poder político. Nosso autor rompe com a transcendência também na constituição do poder político, uma vez que nega o distanciamento entre a multidão e o imperium. Ao observar a união dos conatus individuais para a composição da multidão afirma Marilena Chauí:

Essa união não é uma passagem do menos ao mais, não é algo meramente quantitativo, mas sim é a criação de uma potência nova, a multidão, origem e detentora do imperium. (...) O imperium, “direito definido pela potência da massa”, é a ação coletiva ou a potência coletiva que se organiza como civitas ou res publica.<sup>28</sup>

Dessa forma, ao afirmar que a potência da multidão é a causa imanente do imperium, conseqüentemente o conatus coletivo estará presente na constituição de qualquer organização política devido a esse desejo pela experiência de afetos de alegria comuns. Assim, na gênese da política espinosana já está presente uma democracia originária que estabelece uma compreensão mais positiva e produtiva do poder constituinte.

Sendo a democracia constituída na imanência absoluta entre a potência da multidão e o imperium, o exercício tirânico do imperium baseia-se na construção imaginária de discursos de transcendência entre o poder constituinte e o poder constituído. A usurpação do poder constituído em prol de interesses particulares em detrimento dos desejos da multidão, que correspondem a busca por afetos comuns.<sup>29</sup>

Espinosa ao considerar os indivíduos e seus afetos, e o fato de serem mais levados pelo desejo cego e pelas paixões, frutos da imaginação, identifica nos próprios cidadãos o inimigo mais perigoso para o Estado: “certo que a cidade corre sempre mais perigos por causa dos cidadãos que dos inimigos: os bons, de fato, são raros”<sup>30</sup>. O maior perigo para um Estado é o inimigo interno, pois as ambições tirânicas podem gerar a usurpação do exercício do poder político da multidão com o intuito de alcançar fins particulares.

O pensamento político hegemônico, na emergência do Estado moderno, traz em seus fundamentos a preocupação com as possíveis ameaças de revoluções violentas, e insurgência desse nosso sujeito político a multidão. Essa constituição transcendente do poder político, com medo da potência da multidão, começa a tentar regulá-la, com o intuito de delimitar a atuação do poder constituinte nas amarras do poder constituído.<sup>31</sup>

Esse ímpeto de regular o exercício do imperium acaba por reduzir a riqueza da multiplicidade de singularidades que compõem a multidão à imaginação da uniformidade, o que antes era o desejo pela liberdade transforma-se em desejo de regulação, no entanto isso somente é possível quando limita o exercício da potência da multidão às rédeas do poder constituído.

Para Hobbes a multidão era vista como desordem, o caos ingovernável, caracterizado pelo somatório de indivíduos atomizados, com medo e solitários, que

---

<sup>28</sup> CHAUI, Marilena. Op. Cit. p.164

<sup>29</sup> STERN, Ana Luiza Saramago. Op. cit.p.148-149

<sup>30</sup> \_\_\_\_\_. Tratado político, tradução: Diogo Pires Aurélio, revisão: Homero Santiago, São Paulo: Martins Fontes, 2009. P.50

<sup>31</sup> STERN, Ana Luiza Saramago. Op. cit.p.150-151



transferem seus direitos naturais a um soberano. Essa multidão descrita por Hobbes é impotente, o individualismo é a negação do poder político da multidão. O Leviatã essa figura de governante transcendente descrita por Hobbes não é limitado pelo contrato social, uma vez que não participa de sua elaboração. De acordo com Ana Luiza Stern: “a soberania, além de terreno do medo e da transcendência, é também a redução e a regulação da multidão aos limites de uma ordem que a aprisiona nas amarras do contrato”.<sup>32</sup>

Esse pensamento político defendido por Hobbes nega a potência constituinte da multidão e a separa do poder constituído pela construção imaginativa da transcendência, fundada no medo e na superstição. Assim, a multidão é afastada do exercício do imperium por meio da negação das condições materiais, o que gera a contenção e a regulação da liberdade. Para Espinosa, no entanto, “o direito de natureza estende-se até onde se estende a sua potência, pois a potência da Natureza é a própria potência de Deus, (...) o direito de cada um estende-se até onde vai sua exata potência”<sup>33</sup>.

A potência da multidão sempre será causa imanente do poder político, mesmo que haja um poder soberano oculto em discursos imaginativos de transcendência e estruturados no medo e na superstição. O maior risco para um Estado é a usurpação do imperium por um ou poucos cidadãos com o interesse em fins particulares, pois isso afasta a multidão das condições de exercício do seu direito natural. Garantir a democracia é assegurar que a potência coletiva da multidão seja sempre maior do que a potência de um cidadão sozinho.<sup>34</sup>

A política para Espinoza acontece no campo das paixões, das ambições e dos conflitos. Assim, o autor não espera dos indivíduos nada além de sua natureza marcada por paixões e conflitos. Da mesma maneira que não espera que a democracia seja assegurada devido às decisões racionais dos cidadãos ou governantes, visto que o gênero de conhecimento mais comum e recorrente é a imaginação, que não possui a capacidade de produzir um conhecimento adequado como ocorre na razão.

Espinosa busca em sua obra assegurar a guarda da democracia mesmo no campo da imaginação, em meio às ambições e desejos dos indivíduos, por intermédio das instituições. O Estado deve organizar-se de maneira tal que as instituições sejam fortes o suficiente para garantir a liberdade e a democracia mediante a própria estrutura de funcionamento do Estado, mesmo frente às paixões e ambições humanas.<sup>35</sup>

Com relação ao papel essencial desempenhado pelas instituições, destaca Marilena Chaui:

Um poder que espera segurança, estabilidade, paz e liberdade fundando-se nas virtudes privadas dos dirigentes não conseguirá esses objetivos, pois estes só podem ser alcançados pelo ordenamento institucional cuja força impeça aos governantes, “quer movidos por paixões, quer guiados pela razão”, de serem desleais à república e contrários aos interesses dela.<sup>36</sup>

---

<sup>32</sup> STERN, Ana Luiza Saramago. Op. cit.p 152

<sup>33</sup> - \_\_\_\_\_. Tratado teológico-político, tradução: Diogo Pires Aurélio, São Paulo: Martins Fontes, 2003.p.234

<sup>34</sup> STERN, Ana Luiza Saramago. Op. cit.p.156

<sup>35</sup> Ibid. p.157-159

<sup>36</sup> CHAUI, Marilena. Op. Cit. p.159

## Conclusões

A pesquisa possibilitou um maior entendimento acerca do poder político como fruto da potência coletiva da multidão, que é composta pela multiplicidade de singularidades e também possui um conatus coletivo, ao se esforçar em perseverar na existência. Por meio desse estudo verificou-se o perigo do exercício tirânico do *imperium*, que na usurpação do poder constituído com o intuito de obter interesses particulares afasta da multidão as condições para que ela exerça o seu direito natural.

Essa análise também permitiu a compreensão da importância das instituições para assegurar a guarda da democracia, uma vez que para Espinosa a política se desenvolve no campo da imaginação cercada de afetos, que marcam a natureza passional e conflitiva dos indivíduos.

## Referências

- 1-CHAUI, Marilena. Política em Espinosa, São Paulo: Companhia das letras, 2003.
- 2 - ESPINOSA, Baruch. Ética, tradução: Tomaz Tadeu, Belo Horizonte: Autêntica editora, 2007.
- 3 - \_\_\_\_\_. Tratado político, tradução: Diogo Pires Aurélio, revisão: Homero Santiago, São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- 4 - \_\_\_\_\_. Tratado teológico-político, tradução: Diogo Pires Aurélio, São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- 5 - NEGRI, Antonio. O Poder Constituinte: ensaio sobre as alternativas da modernidade, Rio de Janeiro: DP&A, 2002.
- 6- STERN, Ana Luiza Saramago. A imaginação no poder: obediência política e servidão voluntária em Espinosa. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2016.